



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 375/2025

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de jardim por metro quadrado em áreas internas (térreo) e externas da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24horas, situada Avenida Ibirapu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e materiais de consumo.

2. DO OBJETIVO

2.1. Garantir a manutenção das áreas verdes, gramados, árvores, arbustos, plantas em vasos, todas tratadas, adubadas e visivelmente saudáveis, garantindo a boa qualidade no resultado final do serviço, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, poda, retirada de ervas daninhas e de lixo orgânico, para atender as necessidades Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES Upai 24 horas, conforme anexo I, por dispensa de licitação com base no **Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins da Unidade se faz necessária tal contratação;

3.2. A manutenção da área gramada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, imperioso, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável, saudável, seguro, confortável aos usuários, visitantes e funcionários que ali transitam.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. **Jardins:** Área de 540m², compostos de área verde, circulando toda a edificação da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24horas, composto de gramado, arbustos e árvores de pequeno e médio porte, além de plantas, conforme detalhamento contido abaixo e Relatório Fotográfico no anexo I.

4.1.1. Parte de trás da unidade:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



4.1.1.1 – 03 (três) árvores de grande porte;

4.1.1.2 – 01 (uma) palmeira pequena;

4.1.1.3 – gramas e pés de graxas;

4.2.1. Lateral esquerda da unidade:

4.2.1.1 – 04 (quatro) árvores pequenas;

4.2.1.2 – 03 (três) palmeiras média;

4.2.1.3 – 02 (duas) palmeiras pequenas;

4.2.1.4 – gramas e pés de graxas.

4.3.1. Lateral direita da unidade:

4.3.1.1 – 12 (doze) árvores de pequeno e médio porte;

4.3.1.2 – gramas e pés de graxas;

4.4.1. Frente da unidade:

4.4.1.1 – 01 (uma) palmeira;

4.4.1.2 – 02 (dois) arbustos;

4.4.1.3 – 01 (uma) árvore de pequeno porte;

4.4.1.4 – gramas.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1. Do Local da Prestação dos Serviços

5.1.1 - Os serviços deverão ser executados nas dependências Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24horas, situada Avenida Ibirapu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510;

5.1.2 - Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, em dias úteis e de segundas às sexta-feiras, entre 8:00 e 18:00 horas;

5.1.2.1 - A execução dos serviços poderá se dar em horários e dias diversos dos estabelecidos no item anterior, desde que previamente acordado entre as partes;

5.1.3. Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados por uniformes e crachás da CONTRATADA, que deverão conter o nome do profissional, foto recente, função, número da carteira de identidade.

5.2. Descrição dos Serviços a serem executados

5.2.1 - Podas de arbustos, árvores e gramados com bordaduras;

5.2.2 - Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza e outros que forem encontrados no local;

5.2.3 - Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológicos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- 5.2.4 - Escarificação e areação do solo;
- 5.2.5 - Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- 5.2.6 - Pulverização preventiva e corretiva contra pragas;
- 5.2.7 - Adubação, compreendendo a cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- 5.2.8 - Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- 5.2.9 - Remoção de ervas daninhas em todas as áreas de jardins internos e externos;
- 5.2.10 - Corte de grama de toda área gramada;
- 5.2.11 - Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando for necessário;
- 5.2.12 - Retirada e reposição (transferência) de mudas quando houver necessidade;
- 5.2.13 - Reposição de grama nas áreas faltantes, quando for necessário;
- 5.2.14 - Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- 5.2.15 - Irrigação do jardim conforme cronograma de execução do serviço apresentado pela CONTRATADA.
- 5.2.16 - Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola;
- 5.2.17 - Manutenção dos vasos com plantas ornamentais;
- 5.2.18 - Havendo necessidade, substituir partes da cobertura vegetal, com a brevidade possível, de forma a manter as características dos jardins;
- 5.2.19 - A CONTRATADA obriga-se a realizar as modificações resultantes de eventual projeto paisagístico, mesmo que tenha sido contratado com terceiros;

5.3. Da Periodicidade dos Serviços

- 5.3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos jardins, áreas verdes e vasos, **no mínimo**, conforme discriminado a seguir, **e em conformidade com as necessidades surgidas em decorrência das características sazonais e específicas das espécies envolvidas:**

- 5.3.1.1 - Diariamente (serviços rotineiros de manutenção)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



5.3.1.1.1- Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área do jardim e dos vasos.

5.3.1.1.2- Irrigação e pulverização do jardim e vasos, ou de acordo com o que rege as especificações de cada espécie vegetal.

5.3.1.2 - Semanalmente (ou quando necessário)

5.3.1.2.1- Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

5.3.1.2.2- Controle de pragas e doenças

5.3.1.2.3- Arejamento do solo

5.3.1.3 - Mensalmente (ou quando necessário)

5.3.1.3.1- Podas de arbustos, árvores e gramados com bordaduras e limpeza dos dejetos;

5.3.1.3.2- Adubação, compreendendo a cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário;

5.3.1.3.3- Colocação de terra;

5.3.1.3.4- Delimitação e remodelagem dos canteiros.

5.3.1.4 - Serviços não periódicos que devem ser prestados quando solicitados pela fiscalização

5.3.1.4.1- Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores);

5.3.1.4.2- Retirada e reposição (transferência) de mudas;

5.3.1.4.3- Reposição de grama nas áreas faltantes;

5.3.1.4.4- Colocação ou reposição de brita e/ou seixos (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);

5.3.1.4.5- Substituir partes da cobertura vegetal.

5.4. Do Fornecimento

5.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo os materiais, produtos e equipamentos citados abaixo:

5.4.1.1 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's);

5.4.1.2 - Ferramentas e equipamentos necessários;

5.4.1.3 - Materiais como sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos retirados dos jardins, vassouras comuns e para jardim;

5.4.1.4 - Pulverizador e todos os produtos químicos e defensivos adequados a cada espécie de planta;

5.4.1.5 - Máquina de cortar grama e roçadeira com fornecimento de gasolina;

5.4.1.6 - Extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea;

5.4.1.7 - Tesouras profissionais de poda, mangueira, regador de plástico,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



ancinhos, baldes, escadas, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

5.4.2 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser preferencialmente sustentáveis e de menor impacto ambiental;

5.4.3 - Os acondicionamentos em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT 15448 - 1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

5.4.4 - As máquinas e os equipamentos da CONTRATADA que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis no TCE-ES e as extensões deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

5.4.5 - As máquinas e os equipamentos deverão ser disponibilizados, em até **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço, com todos os acessórios necessários, bem como, a devida substituição, quando necessária, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.4.6 – Fornecer os insumos de jardinagem (cascalho, argila, pedra, entre outros), adubo químico e orgânico, as plantas ornamentais e as mudas de forração, sempre que forem necessários e solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.5.1 - A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de atividades contendo os serviços executados a cada mês de contrato e emitir à CONTRATANTE até o **5º (quinto) dia útil** subsequente para análise aprovação e pagamento.

5.5.2 – Se durante a execução dos serviços a CONTRATADA não atender tarefa de periodicidade diária ou semanal ou mensal, haverá desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre os valores devidos no mês correspondente, sem prejuízo das demais penalidades que serão previstas em edital.

5.5.3 – Se durante a execução do Cronograma de serviços a CONTRATADA não atender tarefa de periodicidade mensal haverá desconto de 2% (dois por cento)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



por dia por dia de atraso sobre os valores devidos no mês correspondente, sem prejuízo das demais penalidades que serão previstas em edital.

5.6 - Cronograma de serviço

5.5.1 – Deverá ser apresentado pela CONTRATADA Cronograma de Serviços que deverá conter:

5.5.1.1 - Planejamento das atividades, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços a serem executados, conforme item 5.2 e 5.3;

5.5.1.2 - A condições de execução dos serviços, considerando o tipo e quantidade do material e equipamentos a serem utilizados;

5.5.1.3 - Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação;

5.5.1.4 - O responsável técnico indicado pela CONTRATADA para elaboração do Cronograma de Serviços se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA

Não se aplica.

7. DA AMOSTRA

Não se aplica

8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de **5 (dois) dias**, contados a partir do aceite do cronograma enviado pela CONTRATADA.

8.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, por servidor especialmente designado, para verificação da conformidade do relatório mensal de atividades com o cronograma de serviços e demais especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 - Em até **05 (cinco) dias úteis** da entrega do relatório mensal, a fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e fará aceite definitivo, **caso não sejam necessárias** quaisquer retificações;

8.4 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



neste Termo de Referência deverão ser corrigidos/refeitos em **até 5 (cinco) dias úteis**, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.5 - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.2.1 – fiscalizar rotineiramente e manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.2.2 - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.2.3- Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

9.2.4 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.2.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.5- A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado no CIM POLINORTE, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos conforme PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 49-P DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação atividade a ser desempenhada;

11.3 - Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

11.4- Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

11.6 - A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



11.7 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.8 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação;

11.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

11.10- Fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços;

11.11- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.12- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços, observando a norma técnica aplicável;

11.13- Informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

11.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.15- Fornecer ao CONTRATANTE e-mail da empresa para comunicações e notificações, bem como, número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum funcionamento anormal dos equipamentos.

11.16- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

11.17- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



e/ou condições de uso;

11.18 - Oferecer visita mensal de (profissional habilitado) para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefa, nos termos 5.5 e 5.6 deste termo;

11.19- Os resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos, deverão ser transportados para o local adequado, conforme indicação do fiscal do contrato;

11.20- Manter seus funcionários uniformizados, quando em atividade junto à CONTRATANTE, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços;

11.21- O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

11.22- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.23 - Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter as plantas em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

11.24 - A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas para reposição e adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

11.24.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

11.24.2 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.24.3 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

11.24.4 - Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



11.24.5 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

11.24.6 - Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

11.24.7 - Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.2 - Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.9 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.10 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

12.11 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços e entrega dos materiais, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às



penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, nos casos de descumprimento dos prazos previstos nos itens 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, a Contratante, poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação do objeto não executado;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior execução judicial;

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a administração pública, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e fornecimento à Contratante, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, do relatório de adimplemento de encargos e aprovação dos serviços. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



14.1.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.1.3 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,033 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal Eletrônica.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.2 - Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, em até 15 dias após a conclusão dos serviços, contendo:

14.2.1 - Nome legível do responsável pela execução do serviço;

14.2.2 - Assinatura do fiscal designado pela Contratante, que acompanhou o serviço atestando a execução dos serviços;

14.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

14.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



15.1 - Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consórcio para o exercício financeiro de 2025.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, podendo ser prorrogado por igual período quando justificado e demonstrada a economicidade, ou, de até 60 meses, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, se houver expressa determinação de que o objeto é de natureza contínua, ou seja, se interrompido trará graves danos ao erário do Consórcio e paralisação dos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - Fica facultado à empresa interessada em participar desta Contratação pelo telefone (27) 3371-7050 em horário administrativo, dias úteis no horário de 08h as 12h e 13h as 17h, a realizar vistoria técnica para conhecer as instalações, com antecedência **mínima 02 (dois) dias úteis**, procurar o sr. Ivis Cássius Javarini Simões;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



18.2 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o profissional habilitado para as atividades de elaboração e acompanhamento do cronograma de serviço por ela indicada já executou ou exerceu atividade relacionada ao objeto da presente contratação para órgão ou entidade da administração Pública, ou para empresas de direito privado;

18.3 - Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o sr. Ivis Cássius Javarini Simões através do telefone (27) 3371-7050 ou e-mail upai.estoque@gmail.com

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Ivis Cássius Javarini Simões – UPAI LINHARES.

Ibiraçu, 18 de julho de 2025.

Assinado por IVIS CASSIUS JAVARINE
SIMOES 106.***.***-**
Consórcio Público da Região Polinorte

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO I

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES/ES UPAI 24 HORAS

PLANILHA DESCRITIVA

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção do Jardim com área de 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) contemplando limpeza da área, poda de grama, poda de plantas, substituição ou complementação de grama e plantas, entre outros descritos no item 5 deste Termo de Referência; Adubação, Aplicação de Herbicidas e Fungicidas e Drenagem Natural (Em dois pontos) 	12,00	R\$	R\$
		Total	R\$	R\$

Obs. A adubação, aplicação de Herbicidas e Drenagem Natural se darão conforme Periodicidade dos Serviços, item 5.3 do Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>